DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

Responsável pela Demanda:

Nome: CLAUDIMIR JOSÉ RECH - Secretário Municipal de Transportes Obras e Infraestrutura

E-mail:almoxarife@belmonte.sc.gov.br **Telefone: 49 99201-5454**

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA **EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M², COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50 METROS CADA LADO,** COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Rua General Osório, zona urbana de Belmonte/SC, justifica-se pela necessidade de dotar a via de condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade. Atualmente, a ausência de pavimentação ou a existência de revestimento precário compromete o fluxo de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, gerando lama, poeira, erosões e dificuldades no acesso às empresas instaladas, o que impacta negativamente as atividades econômicas e a qualidade de vida dos usuários.

Dentre as soluções disponíveis no mercado para pavimentação urbana, como pavimento asfáltico, concreto e pedras irregulares, optou-se pela pavimentação com pedras irregulares em razão de sua boa relação custo-benefício, maior durabilidade em vias de tráfego moderado, facilidade de manutenção e adequação às características locais. Além disso, esse tipo de pavimento permite intervenções pontuais sem a necessidade de grandes recomposições, reduzindo custos futuros para a Administração.

A solução adotada contempla a contratação de empresa que execute de forma integrada o fornecimento de materiais e a prestação dos serviços, incluindo todas as etapas necessárias à conclusão da obra, como preparação do subleito, execução de base, assentamento das pedras, drenagem e passeios laterais. Essa forma de contratação garante maior eficiência na execução, melhor controle dos prazos e da qualidade, além de reduzir riscos de incompatibilidade entre diferentes fornecedores.

Quanto à escolha do contratado, esta será realizada por meio de regular processo licitatório, conforme a legislação vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base em critérios de técnica e preço, capacidade operacional e atendimento às exigências do edital. Dessa forma, busca-se garantir a

execução do objeto com qualidade, economicidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A escolha pela execução da obra de pavimentação com o emprego de pedras irregulares, mediante contratação de empresa especializada, representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e adequada à realidade operacional e financeira da Administração Pública.

Sob o aspecto técnico, a solução apresenta elevada resistência mecânica, maior durabilidade, melhor adaptação ao escoamento superficial pluvial e manutenção simplificada — características que se mostram particularmente adequadas às condições climáticas e de tráfego da região.

Do ponto de vista operacional, a pavimentação com pedras irregulares permite maior eficiência na execução dos serviços, garantindo agilidade, desempenho satisfatório e melhor funcionalidade no tráfego local, inclusive de maquinários pesados e caminhões utilizados cotidianamente pela municipalidade.

Em termos econômicos, trata-se de solução de ótimo custo-benefício ao erário, com reduzidos custos futuros de manutenção e vida útil prolongada do pavimento, atendendo aos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA **EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M², COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50 METROS CADA LADO,** COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.	UND	**01**

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **6 (SEIS) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela

Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no Arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

5.2. A realização dos serviços deverá ser executada conforme projetos.

5.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual será emitida pelo Setor de Engenharia.

5.4. Para receber a ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA ou a RTT do CAU, conforme o caso, para a execução do objeto, devidamente quitada e com o comprovante de visto do CREA/SC ou do CAU/SC.

5.5. A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias depois do recebimento da ordem de início dos serviços.

6. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária na Rua "A" da Área Industrial, atualmente em condições inadequadas de uso, o que compromete a trafegabilidade, a segurança e a acessibilidade de veículos e pedestres.

A deficiência da via, especialmente em períodos chuvosos, ocasiona acúmulo de lama, formação de erosões e irregularidades no leito carroçável, dificultando o acesso às empresas instaladas na região e prejudicando o deslocamento de trabalhadores, fornecedores e clientes. Tal situação impacta diretamente a atividade econômica local e gera custos adicionais com manutenção constante e intervenções emergenciais por parte da Administração.

Diante desse cenário, a realização da licitação para contratação de empresa especializada em execução de pavimentação com pedras irregulares, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, mostra-se necessária para garantir uma solução definitiva, eficiente e duradoura. A intervenção proposta proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança viária, drenagem das águas pluviais e acessibilidade, além de contribuir para a organização e valorização do espaço urbano.

Assim, a contratação atende ao interesse público ao promover a melhoria da infraestrutura urbana, assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos e fomentar o desenvolvimento econômico da Área Industrial, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades ali desenvolvidas.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **$ 153.804,33 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos)** conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária.

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A pesquisa de preço foi elaborado através de planilha orçamentária, com embasamento da tabela SINAPI. A tabela SINAPI e a tabela SICRO são reconhecidas como referência nacional para custos na construção civil, proporcionando uma base sólida e abrangente para a estimativa de preços. Elas abrangem uma vasta gama de insumos e serviços, considerando as peculiaridades regionais, o que contribui para uma avaliação mais precisa dos custos envolvidos na obra. Para esta estimativa, foi utilizada somente esta referência de preço oriunda das tabelas SINAPI e SICRO, conforme sugere o Art. 48 do Decreto nº 199/2023 do Município de Belmonte:

> **Art. 48.** *No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.*

Além disso, a pesquisa de preços também atende às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** Art. 23. § 2º inciso I, que estabelece a utilização de parâmetros para os serviços de engenharia.

> **Art. 23**
>
> *§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*
>
> *II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*
>
> *III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R$ 153.804,33** (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos) já adotado um BDI de 24,96%.

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na legislação vigente. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário global**, garantindo que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja selecionada, desde que atenda integralmente às exigências do edital.

12. Dos recursos orçamentários:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Rodrigo Alberto Grassioli – Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

André Tiago Tenroller- Engenheiro Civil

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906

Assinado de forma digital por RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906
Dados: 2026.05.11 13:06:25 -03'00'

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

CLAUDIMIR JOSÉ RECH
Secretário Municipal de Transportes Obras e Infraestrutura

Belmonte/SC,10 de maio de 2026.